	;
	Ò
	0
	9
	ι
	ļ
	ì
	0
~.	
\subseteq	•
ELLO	•
₹	i
ш	į
	ì
0	í
ᇽ	9
Ш	Ì
Ö	ļ
1ANOEL COELHO DE	(
Ш	
0	:
₽	•
È	
0	
$\tilde{\mathbb{Z}}$	
₹	
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO	
ŏ	
0	
ž	
ഉ	,
듩	
≝	
.e	
o	
ag	
Ę	
SS	
₽	
2	
e	1
⊑	:
ಠ	
documento	:
ф	
-St	
ш	
	•
	TO COCOLO LOS LOCACIONES CONTROL CONTR

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº58/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11800/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência FRAINT.
- 4- Exercício: 2017.
- **5- Responsável:** Herbert Ferreira Lopes (Ordenador de Despesa), Tâmera Maciel Assad (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5616/2020–MPC, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- **9- Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência - FRAINT. Exercício de 2017.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência FRAINT, referente ao exercício de 2017 (U.G. 22701), de responsabilidade da Senhora Tâmera Maciel Assad, Secretária Executiva do Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência FRAINT e Ordenadora de Despesas (período de 01.01.2017 a 04.10.2017), nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.
- 10.2. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência FRAINT, referente ao exercício de 2017 (U.G: 22701), de responsabilidade do Senhor Herbert Ferreira Lopes, Secretário Executivo do Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência FRAINT e Ordenador de Despesas (período de 05.10.2017 a 31.12.2017), nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.

	Š
	Š
	Š
	č
	5
	L
	5
2	
亘	Ĺ
≥	Ļ
$\overline{\Box}$	Ċ
오	1
딥	ć
8	1
MANOEL COELHO DE MELLO.	
ğ	-
₹	,
2	
MARIO N	
₹	,
por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	
e	÷
ent	
듩	1
git	
p o	
ad	
ŝŝi	
<u>, e</u>	
of C	
aut	-11
Ě	-
20	
Este documento foi assina	TOCOOCIO TOLOGO O A CITTO CLOCOCLOS
Est	
	-

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº58/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.3. Dar quitação à Senhora Tâmera Maciel Assad, Secretária Executiva do Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência FRAINT e Ordenadora de Despesas (período de 01.01.2017 a 04.10.2017), nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.
- **10.4.** Dar quitação ao Senhor Herbert Ferreira Lopes, Secretário Executivo do Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência FRAINT e Ordenador de Despesas (período de 05.10.2017 a 31.12.2017), nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.
- 10.5. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que, após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.
- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 2 de Fevereiro de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

Procurador-Geral, em substituição